



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 55 - 21 de Outubro de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 9.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia os integrantes da "Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI", para o biênio 2017/2019; revoga o Decreto Municipal nº 8.981, de 01 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que a "Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI" foi criada pela Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.700, de 08 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CONTRAN nº 175, de 07 de julho de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo escolher e nomear os integrantes do referido colegiado (art. 4º, "caput", da Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998);

DECRETA:

Art. 1º. A "Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI", criada pela Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.700, de 08 de dezembro de 1999, fica assim constituída para o biênio 2017/2019:

I - 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade: **Sr. Luiz Carlos Renzi, RG. nº 4.369.793-8-SSP/SP;**

II - 01 (um) representante servidor do órgão que impôs a penalidade: **Sr. Nancildo Oliveira Paulino, Matr. PMS nº 02422;**

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito: **Sr. Daniel Silva Moraes Santana, RG. nº 35.856.208-9-SSP/SP;**

Parágrafo único. A presidência do colegiado a que alude o "caput" deste artigo será exercida pelo **Sr. Nancildo Oliveira Paulino.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal 8.981, de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SUZANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, atendendo ao artigo 182 da Constituição Federal, e o artigo 40, §3º da Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei nº 15.913/2015, os artigos 153 a 158 da Lei Orgânica Municipal e o art. 90, I da Lei Complementar nº 145/2004, **CONVOCA**, a população para participar das Audiências Públicas, para a apresentação e debate do Anteprojeto de Lei Complementar, visando a Revisão do Plano Diretor do Município de Suzano.

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - DO OBJETO:

I. As Audiências Públicas destinam-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre o Anteprojeto de Lei Municipal que aprova o Plano Diretor de Suzano.

II. As Audiências serão realizadas na data e local a seguir relacionados:

a) 1ª Audiência: 08 de novembro de 2017 (Quarta-feira), às 19h, no SASPE, situado a Rua. Gal. Francisco Glicério, nº 1.334 - Centro, Suzano - SP, 08674-002, Suzano - SP;

b) 2ª Audiência: de 10 de novembro de 2017 (Sexta-feira), às 19h, no SASPE, Rua Gal. Francisco Glicério, nº 1.334 - Centro, Suzano - SP, 08674-002, Suzano - SP;

III. A previsão de duração das audiências é de 2h00 (duas horas).

IV. A íntegra do Anteprojeto de Lei estará disponível para consultas no endereço eletrônico:

<http://suzano.sp.gov.br/web/plano-diretor/>, e no endereço a seguir relacionado, em horário comercial:

a. Centro Unificado de Serviços - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Av. Paulo Portela, 201, Jardim Paulista, 1º andar, sala 102, Suzano - SP - Tel.: (011) 4745-2123/ 4745-2158;

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Suzano, através da presença nos eventos e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento;

I- O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 30 (trinta) minutos antes, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

II- Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão morador do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificadas sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, nas Audiências Públicas ou protocolizadas junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Avenida Paulo Portela, 210, 1º andar, sala 102, Jardim Paulista, Suzano - SP, até o dia 07 de novembro de 2017, em horário comercial;

III- O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

IV- Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência e ou domicílio, mediante apresentação de documento comprobatório (água, luz, telefone fixo), para fins de comprovar a residência ou domicílio no Município.

V- Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 2 (dois) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

VI- A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados na minuta do Anteprojeto de Lei apresentado, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

VII- Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, será concedido mais 40 (quarenta) segundos para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

VIII- Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

IX- Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pela coordenadoria responsável pela elaboração do Anteprojeto de Lei, independentemente de sua apresentação oral.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 55 - 21 de Outubro de 2017

3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- I. O conteúdo das Audiências Públicas será registrado através de atas específicas acompanhadas de respectiva lista de presença e gravação de áudio.
- II. O registro de presenças ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;
- III. A Audiência Pública será composta de 03 (três) fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do Anteprojeto de Lei:

1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- a) Abertura: pronunciamento do Prefeito Municipal, ou pessoa designada por esse;
- b) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;
- c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.

2ª FASE - APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI

- a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do Anteprojeto de Lei pela equipe técnica responsável pela elaboração do projeto de Lei.

3ª FASE - EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- a) Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, por meio de inscrição sobre a mesa;
- b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas.
- c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.
- II - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre

questões relativas à sua dinâmica omis-
sas a este edital.

E, para conhecimento público é expedi-
do o presente Edital de Convocação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
20 de outubro de 2017, 68º ano da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito
Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

Tornamos público, para conhecimento dos inter-
ressados que o Edital de Pregão Presencial nº
083/2017 cujo objeto é o registro de preços para
eventual aquisição de uniformes e tênis escolares,
fica suspenso "**SINE-DIE**", por determinação do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
através dos TC 16669.989.17-0. Eventuais
dúvidas pelos telefones (11) 4745-2042 ou (11)
4745-2191.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
Municipal

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - REQUERENTE: SINDIMOTOR - SINDICATO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, RETÍFICA DE MOTORES E AGREGADOS E PERIFÉRICOS E A APAREM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE RETÍFICA DE MOTORES - PA: 20.832/2017

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que,
conforme manifestação do Senhor Pregoeiro
Municipal, juntado aos autos, o referido pedido de
impugnação **FOI ACOLHIDO** para no mérito
INDEFERIR o pedido, mantendo as condições do
edital. Fica franqueado vistas ao referido proces-
so.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Pregoeiro
Municipal

EXTRATO DE CONTRATO:

139 - CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE SUZANO - **OBJETO:** Desen-
volvimento das ações e serviços de assistência à
saúde prestados pelos usuários do SUS na região,
através do Programa Santa Casa Sustentável -
PRAZO: 33 meses - **VALOR:** R\$ 9.715.563,00 -
DATA: 05/10/17 - **PA.:** 16.981/17 - **CONVÊNIO.**
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
Municipal.